



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

Edital

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2023.011E0600005.01.0006

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES torna público que realizará **Pregão Presencial**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, organização e realização de eventos, no intuito de promover a exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização da festa de emancipação política do Município de Baixo Guandu/ES**, conforme **Processo nº 002572/2023**, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado por Pregoeiro do Município de Baixo Guandu, designado pelo Decreto nº **7.023/2022**, regido pela Lei no 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal no 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, organização e realização de eventos, no intuito de promover a exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização da festa de emancipação política do Município de Baixo Guandu/ES**, conforme relacionado no Anexo II do presente edital.

1.2 - As especificações e as condições para a prestação dos serviços são as constantes neste edital e seus anexos.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO:

2.1 - **As 13 horas do dia 05 de abril de 2023**, será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

2.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - Tipo de julgamento: MAIOR LANCE/OFERTA.

3.2 - Processo nº 2.572/2023.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

5.1 - As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, a proposta de preços e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

5.2 - O envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, enquanto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidos no item 8 deste edital.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro do Município de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

6.2 - Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.5, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

6.3 - Para o Credenciamento o representante da proponente apresentará qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, conforme modelo constante no ANEXO III, quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

6.4 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.5 - Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Comprovação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).**

6.6 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

6.7 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

6.8 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

6.9 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo constante no Anexo VI.

6.9.1 - Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 6.9, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.

6.10 - Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VII, sem prejuízo de desclassificação.

7 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas abaixo:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;
- b) Validade da proposta de preços, não é inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes Proposta de Preços;
- c) Preço unitário e preço total, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto deste edital, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Baixo Guandu-ES.

7.2 - O preço unitário, e o valor global da proposta deverão ser apresentado em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

7.3 - A proposta de preços será desclassificada se não houver indicação de marca, quando couber, bem como se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.

7.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseadas nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.5 - As propostas, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, referentes à especificação técnica do objeto.

7.6 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se ao Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

8 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

8.1 - A licitante interessada deverá apresentar no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

8.1.1 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL:



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

- a) Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante no Anexo VIII;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, constante no Anexo IX.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 do edital. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço, devidamente assinado e carimbado.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser, assinado(s) pelo representante legal da contratante e devem conter os dados da empresa contratada (não menos que Razão Social e CNPJ).

a.2) O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

d) **Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.

8.2 - Os documentos exigidos nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da administração, **hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o horário marcado para a abertura da sessão.**

8.3 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

8.4 - Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 8.1.2.

8.5 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.

8.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

8.7 - Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

9 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):

9.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

9.2 - Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pela MAIOR OFERTA considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) menores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser crescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MAIOR LANCE/OFERTA.

9.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.

9.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de maior valor.

9.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, superior àquela considerada, até então, de maior preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, superior à de maior preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de maior valor.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.17 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

motivadamente a respeito.

9.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

9.19 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

9.21 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

9.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.23 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.

9.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.25 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.

9.26 - Ao final da sessão pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão contar em Ata da sessão.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu -ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - Homologada a licitação, o Município de Baixo Guandu, por intermédio do setor de contrato, convocará a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias ininterruptos apresente ou envie o termo de contrato devidamente assinado.

12.2 - A convocação será realizada por meio de e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico da licitante vencedora, conforme declarado na fase de credenciamento.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 12.1, ou desatender as disposições deste edital, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art.4º, da lei nº 10.520/02.

12.4 - A autorização de fornecimento e a nota de empenho serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

13 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - As informações quanto a forma e condições de prestação dos serviços, encontram-se especificados no Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

15.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.

15.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/ contratuais;
- f) Se recuse a assinar o contrato ou Autorização de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

15.3 - Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

15.4 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.5 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.6 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

15.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

15.8 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

16.2 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.

16.4 - As informações complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico licitacao.pmbg.es@gmail.com e poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 em dias úteis no horário de 07h às 16h.

16.4.1 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.5 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu -ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

16.6 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.6.1- Anexo I: Modelo Prposta de Preços;

16.6.2- Anexo II: Termo de Referência;

16.6.3- Anexo III: Modelo de Credenciamento;

16.6.4- Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias - Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);

16.6.5- Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93);

16.6.6- Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.6.7- Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;

16.6.8- Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor - Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

- 16.6.9- Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes - Lei nº 8.666/93);
- 16.6.10 - Anexo X: Minuta de Contrato.
- 16.6.11 - Anexo XI: Plantas De Locação Dos Espaços

Baixo Guandu-ES, 23 de março de 2023.

Janderson A. R. Matos
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 7.023/2022



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

Anexo I

ANEXO I

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta relativa ao edital em epígrafe.

PROPOSTA FINANCEIRA

O objeto da presente proposta é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, organização e realização de eventos, no intuito de promover a exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização da festa de emancipação política do Município de Baixo Guandu/ES propondo pagar para utilizar a área o valor :

Item	Descrição	Valor proposto
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, organização e realização de eventos, no intuito de promover a exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização da festa de emancipação política do Município de Baixo Guandu/ES mediante o pregão presencial do tipo maior oferta, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial 018/2023 e seus Anexos.	R\$ xx,xx (valor por extenso)

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial nº 018/2023, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa proposta/planilha.

2 - Propomos executar ao Contratante pelo preço apurado após a fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do Edital Pregão Presencial nº 018/2023.

3 - Seguiremos rigorosamente as especificações do anexo II, parte integrante do Edital Pregão Presencial nº 018/2023, prestando serviços de qualidade, durabilidade e segurança, assegurando a esta Municipalidade os direitos do código de defesa do consumidor.

4 - Declaro que o prazo de validade desta proposta será de 90 (noventa) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

5 - Garanto que o objeto desta licitação será executado de acordo com o exigido no Anexo II.

6 - Declaro que nos preço ofertado incluem-se todos os custos, lucros, impostos e outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, não restando nenhum ônus ao Contratante.

7 - Declaro que o valor total desta Proposta é de R\$ (.....extenso.....), conforme detalhado na planilha acima, obedecendo as estipulações do edital supra citado e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao serviço requisitado.

8 - Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2023, que os serviços cotados estão de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente, sendo aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho.

9- Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2023, que os serviços serão executados com a qualidade e garantia igual ou superior ao estipulado no Anexo II do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2023, e assumimos que se forem executados serviços com qualidade inferior ao estipulado, estes serão reparados imediatamente, ou não serão quitados pelo Município de Baixo Guandu.

10 - Prevalecem sobre os serviços licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

11 - Tal objeto obedecerá na íntegra o estipulado as regras estabelecidas no Edital em epígrafe e incluirá todo o serviço de organização e custos do evento, equipamentos, pessoal, alimentação e hospedagem de toda equipe envolvida no evento, bem como gerenciamento das barracas de bebidas e alimentação.

12 - Declaro ainda que tenho total conhecimento do Edital em epígrafe, e concordo com o estipulado, estando ciente que devo cumprir as cláusulas nele expostas.

Baixo Guandu/ES, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
CNPJ: xxxxx



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob forma presencial, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, organização e realização de eventos, no intuito de promover a exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização da festa de emancipação política do Município de Baixo Guandu/ES pelo seu 88º Aniversário, que acontecerá nos dias 08 a 10 de abril de 2023, a ser realizado na Praça do Baim, centro, Baixo Guandu-ES.**

02 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A realização da festa fundamenta-se na comemoração dos 88 (oitenta e oito) anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Baixo Guandu/ES. Nessa esteira, objetivando demonstrar as potencialidades da cidade; promover integração municipal e regional; aquecer a economia local durante e após a realização do evento; oferecer ao público uma programação cultural de qualidade e fortalecer a autoestima da população guanduense, a Administração pretende ofertar aos munícipes um ambiente acolhedor e tranquilo.

Estima-se que nosso município alcance um público de aproximadamente 20.000 (vinte mil) pessoas atraídas pelo clima e tradição da emancipação política da nossa cidade. Assim, a fim de proporcionar um ambiente adequado à festividade, esta municipalidade pretende a contratação de empresa especializada na exploração comercial de eventos - camarotes e das barracas.

Diante dos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e menor onerosidade para a municipalidade, visando a distribuição/venda dos camarotes de forma legítima, mister seja licitado o presente objeto.

03 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1 - Os serviços deverão ser executados durante o evento do 88º Aniversário de Emancipação Política Administrativa da cidade de Baixo Guandu - ES, que ocorrerá entre os dias 08 e 10 de abril de 2023.

3.2 - Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exploração comercial dos camarotes e montagem (equipamentos próprios) e exploração comercial das barracas (bebidas e alimentos) durante a festividade de emancipação política administrativa de Baixo Guandu/ES, conforme horários constantes no folder do evento que faz parte integrante deste documento, bem como conforme especificação abaixo:

Item	Descrição do material	Unid.
01	CAMAROTES ÁREA TOTAL: 212,4m ² CAPACIDADE MÁXIMA DE 240 (DEZ) PESSOAS.	SERVIÇ OS
02	BARRACAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS ÁREA TOTAL: 384m ² , SENDO 70% DA ÁREA PARA O COMÉRCIO DE BEBIDAS E 30% DA ÁREA PARA O COMÉRCIO DE ALIMENTOS. ESPECIFICAÇÃO DA TENDAS: 24(vinte e quatro) tendas, tipo chapéu de bruxa, com lona padrão ante chama, na cor branca, devendo possuir caixa de atendimento e balcões de atendimento/492 (quatrocentos e noventa e dois) m ² para exploração de espaço para bar, devendo possuir caixa de atendimento e balcões de atendimento/384 (trezentos e oitenta e quatro) m ² para exploração de camarote/3.600 (três mil e seiscentos) m ² para montagem de parque de diversão, devendo possuir caixa para atendimento.	SERVIÇ OS

3.3 - Os espaços públicos objetos do presente certame são aqueles cujas especificações encontram-se descritas no ANEXO XI deste termo (PLANTAS DE LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS).

A empresa ganhadora do certame deverá instalar as estruturas e equipamentos até o dia 07 de abril de 2023, no local indicado no anexo XI deste Termo.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

04. DA ESTIMATIVA DO CUSTO GLOBAL:

4.1 - O preço global mínimo é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Tal estimativa leva em consideração o valor usualmente praticado em mercado.

05 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

5.1 - O LICITANTE VENCEDOR é integralmente responsável pela fiel execução do contrato dentro das condições estabelecidas. Constituem, ainda, obrigações do LICITANTE VENCEDOR, além de outras previstas no presente termo e nos documentos que o integram:

- a) Responsabilizar-se-á pela disponibilização de extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nos barracas, conforme determinações do Corpo de bombeiros para liberação a área de festa;
- b) Responsabilizar-se-á pela disponibilização de barracas que deverão atender integralmente e satisfatoriamente o evento conforme programação e croqui, anexos (bebidas e comidas);
- c) Responsabilizar-se-á pela disponibilização das estruturas das barracas bem como suas respectivas comercializações que ficará sob-responsabilidade exclusiva da licitante vencedora. (Obs.: a disponibilização da estrutura dos camarotes do rodeio ficará a cargo da empresa a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-Es).
- d) O abastecimento das barracas com os produtos a serem comercializados dar-se-á até às 18 horas de cada dia impreterivelmente, para que não haja tumulto no trânsito no local do evento
- e) Refazer às suas expensas, todo trabalho inadequadamente realizado, a critério da fiscalização do MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, sem alteração do prazo de execução do Contrato;
- f) Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;
- g) Fazer prova com do MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU;
- i) O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento do LICITANTE VENCEDOR relativa a obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- j) Responder perante o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato;
- k) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, no termo de referência;
- l) Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança e saúde do trabalho, pertinentes ao seu ramo de atividade de acordo com o Ministério do Trabalho - MT. Para tanto deverá possuir em seu quadro, profissional capacitado.
- m) Garantir a mão de obra necessária para a execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- n) Executar os serviços objeto do contrato, conforme estipulado pela Comissão Organizadora do Evento, que acompanhará a execução e atestará as medições;
- o) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os eventuais empregados do LICITANTE VENCEDOR e o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- p) O LICITANTE VENCEDOR deverá possuir agentes fiscalizadores, com o fim de inibir a venda e consumo de bebidas alcólicas para menores de 18 (dezoito) anos, bem como fixar em todo o espaço do evento placas informativas sobre o referido;
- q) O LICITANTE VENCEDOR ficará proibido de comercializar quaisquer tipos de bebidas e alimentos em embalagem de vidro ou cortantes



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

5.2 - Constituem direitos e obrigações/responsabilidade do Contratante:

- a) Energia elétrica ficará a cargo do MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU para a distribuição dos pontos de eletricidade nos camarotes e barracas.
- b) O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU terá o direito de receber o objeto contratual (serviços) no prazo que assinalar, o qual deverá ser executado em estrita observância às especificações técnicas e dentro dos critérios estabelecidos no Termo de Referência e com a qualidade necessária ao tipo do serviço a ser prestado.

06. DA CONTRAPARTIDA:

6.1 - O valor ofertado na Proposta Comercial do licitante vencedor deverá ser pago em uma única parcela através de DAM - emitido pelo Setor da Tributação, localizado na Rua Fritz von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu/ES, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES, em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

6.2 - A proposta de preço deverá informar a sua validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

07. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E QUANTIDADES.

7.1 - O serviço será prestado sob o regime de empreitada por preço global, com pagamento pela execução total dos serviços contratados, nos seguintes moldes:

- a) Os licitantes deverão consignar o Preço Global dos serviços objeto do presente termo de referência;
- b) Para formulação de suas propostas, os licitantes deverão considerar a quantidade descrita no tópico "03 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO", constantes neste termo de referência;

08 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

8.1 - A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo da Comissão Organizadora do Evento, que designará, formalmente, um servidor para acompanhar a execução e atestar a execução do contrato firmado por ocasião da licitação ora pretendida, bem como um fiscal substituto para o caso de ausência do primeiro.

8.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Comissão Organizadora do Evento e não exclui nem reduz a responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR por qualquer inconsistência.

09 - DAS PENALIDADES:

9.1 - O LICITANTE VENCEDOR deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);
- f) Da aplicação da penalidade caberá recurso, conforme o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade a penalidade, o LICITANTE VENCEDOR que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

9.3. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, em relação a um dos eventos, o LICITANTE VENCEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração podem ser aplicadas ao LICITANTE VENCEDOR, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo III

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 018/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª), Carteira de Identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar todas as declarações exigidas no edital, proposta de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 018/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

○ abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo V

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93

Pregão Presencial nº 018/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, por parentesco com agentes públicos do órgão ou entre contratante até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo VI

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 018/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que enquadra-se como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo VII

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 018/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, seu endereço eletrônico oficial (e-mail)....., telefone (fixo).....(celular)..... para notificar e receber decisões proferidas no procedimento acima epigrafado, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo VIII

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 018/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IX

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 018/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

Anexo X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº XX/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES e a empresa.....

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Baixo Guandu - ES, neste ato representado pelo Sra. _____, (nacionalidade), (estado civil), servidor público municipal, portador do CPF nº _____, residente _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), neste ato representada pelo Sr. _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Presencial nº ____/2023, devidamente homologado pela autoridade competente em ____/____/____, no Processo nº ____/2023, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, organização e realização de eventos, no intuito de promover a exploração comercial onerosa de espaço, durante a realização da festa de emancipação política do Município de Baixo Guandu/ES pelo seu 88º Aniversário, que acontecerá nos dias 08 a 10 de abril de 2023, a ser realizado na Praça do Baim, centro, Baixo Guandu-ES, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1 - Os serviços deverão ser executados durante o evento do 88º Aniversário de Emancipação Política Administrativa da cidade de Baixo Guandu - ES, que ocorrerá entre os dias 08 e 10 de abril de 2023.

2.2 - Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exploração comercial dos camarotes e montagem (equipamentos próprios) e exploração comercial das barracas (bebidas e alimentos) durante a festividade de emancipação política administrativa de Baixo Guandu/ES, conforme horários constantes no folder do evento que faz parte integrante deste documento, bem como conforme especificação abaixo:

Item	Descrição do material	Unid.
01	CAMAROTES ÁREA TOTAL: 212,4m ² CAPACIDADE MÁXIMA DE 240 (DEZ) PESSOAS.	SERVIÇOS
02	BARRACAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS ÁREA TOTAL: 384m ² , SENDO 70% DA ÁREA PARA O COMÉRCIO DE BEBIDAS E 30% DA ÁREA PARA O COMÉRCIO DE ALIMENTOS. ESPECIFICAÇÃO DA TENDAS: 24(vinte e quatro) tendas, tipo chapéu de bruxa, com lona padrão ante chama, na cor branca, devendo possuir caixa de atendimento e balcões de atendimento/492 (quatrocentos e noventa e dois) m ² para exploração de espaço para bar, devendo possuir caixa de atendimento e balcões de atendimento/384 (trezentos e oitenta e quatro) m ² para exploração de camarote/3.600 (três mil e seiscentos) m ² para montagem de parque de diversão, devendo possuir caixa para atendimento.	SERVIÇOS

2.3 - Os espaços públicos objetos do presente certame são aqueles cujas especificações encontram-se descritas no ANEXO XI deste termo (PLANTAS DE LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS).

A empresa ganhadora do certame deverá instalar as estruturas e equipamentos até o dia 07 de abril de 2023, no local indicado no anexo XI deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

3.1 - Receberá a CONTRATANTE pela prestação do serviço contratado, o valor global de R\$.....(.....), conforme detalhamento constante no Anexo I deste instrumento contratual.

6.1 - O valor ofertado na Proposta Comercial do licitante vencedor deverá ser pago em uma única parcela através de DAM - emitido pelo Setor da Tributação, localizado na Rua Fritz von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu/ES, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES, em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

6.2 - A proposta de preço deverá informar a sua validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A contratada é integralmente responsável pela fiel execução do contrato dentro das condições estabelecidas. Constituem, ainda, obrigações do LICITANTE VENCEDOR, além de outras previstas no presente termo e nos documentos que o integram:

- a) Responsabilizar-se-á pela disponibilização de extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nos barracas, conforme determinações do Corpo de bombeiros para liberação a área de festa;
- b) Responsabilizar-se-á pela disponibilização de barracas que deverão atender integralmente e satisfatoriamente o evento conforme programação e croqui, anexos (bebidas e comidas);
- c) Responsabilizar-se-á pela disponibilização das estruturas das barracas bem como suas respectivas comercializações que ficará sob-responsabilidade exclusiva da licitante vencedora. (Obs.: a disponibilização da estrutura dos camarotes do rodeio ficará a cargo da empresa a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-Es).
- d) O abastecimento das barracas com os produtos a serem comercializados dar-se-á até às 18 horas de cada dia impreterivelmente, para que não haja tumulto no trânsito no local do evento
- e) Refazer às suas expensas, todo trabalho inadequadamente realizado, a critério da fiscalização do MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, sem alteração do prazo de execução do Contrato;
- f) Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;
- g) Fazer prova com do MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU;
- i) O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento do LICITANTE VENCEDOR relativa a obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- j) Responder perante o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato;
- k) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, no termo de referência;
- l) Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança e saúde do trabalho, pertinentes ao seu ramo de atividade de acordo com o Ministério do Trabalho - MT. Para tanto deverá possuir em seu quadro, profissional capacitado.
- m) Garantir a mão de obra necessária para a execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- n) Executar os serviços objeto do contrato, conforme estipulado pela Comissão Organizadora do Evento, que acompanhará a execução e atestará as medições;
- o) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os eventuais empregados do LICITANTE VENCEDOR e o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- p) O LICITANTE VENCEDOR deverá possuir agentes fiscalizadores, com o fim de inibir a venda e consumo de



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

bebidas alcólicas para menores de 18 (dezoito) anos, bem como fixar em todo o espaço do evento placas informativas sobre o referido;

q) O LICITANTE VENCEDOR ficará proibido de comercializar quaisquer tipos de bebidas e alimentos em embalagem de vidro ou cortantes

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 - Constituem direitos e obrigações/responsabilidade do Contratante:

a) Energia elétrica ficará a cargo do MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU para a distribuição dos pontos de eletricidade nos camarotes e barracas.

b) O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU terá o direito de receber o objeto contratual (serviços) no prazo que assinalar, o qual deverá ser executado em estrita observância às especificações técnicas e dentro dos critérios estabelecidos no Termo de Referência e com a qualidade necessária ao tipo do serviço a ser prestado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo da Comissão Organizadora do Evento, que designará, formalmente, um servidor para acompanhar a execução e atestar a execução do contrato firmado por ocasião da licitação ora pretendida, bem como um fiscal substituto para o caso de ausência do primeiro.

6.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Comissão Organizadora do Evento e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em XXXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O LICITANTE VENCEDOR deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);

f) Da aplicação da penalidade caberá recurso, conforme o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade da penalidade, o LICITANTE VENCEDOR que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não manter a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

8.3. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, em relação a um dos eventos, o LICITANTE VENCEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

8.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração podem ser aplicadas ao LICITANTE VENCEDOR, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

9.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

9.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

9.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Baixo Guandu.

9.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

9.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Baixo Guandu - ES, ___ de _____ de 2023.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

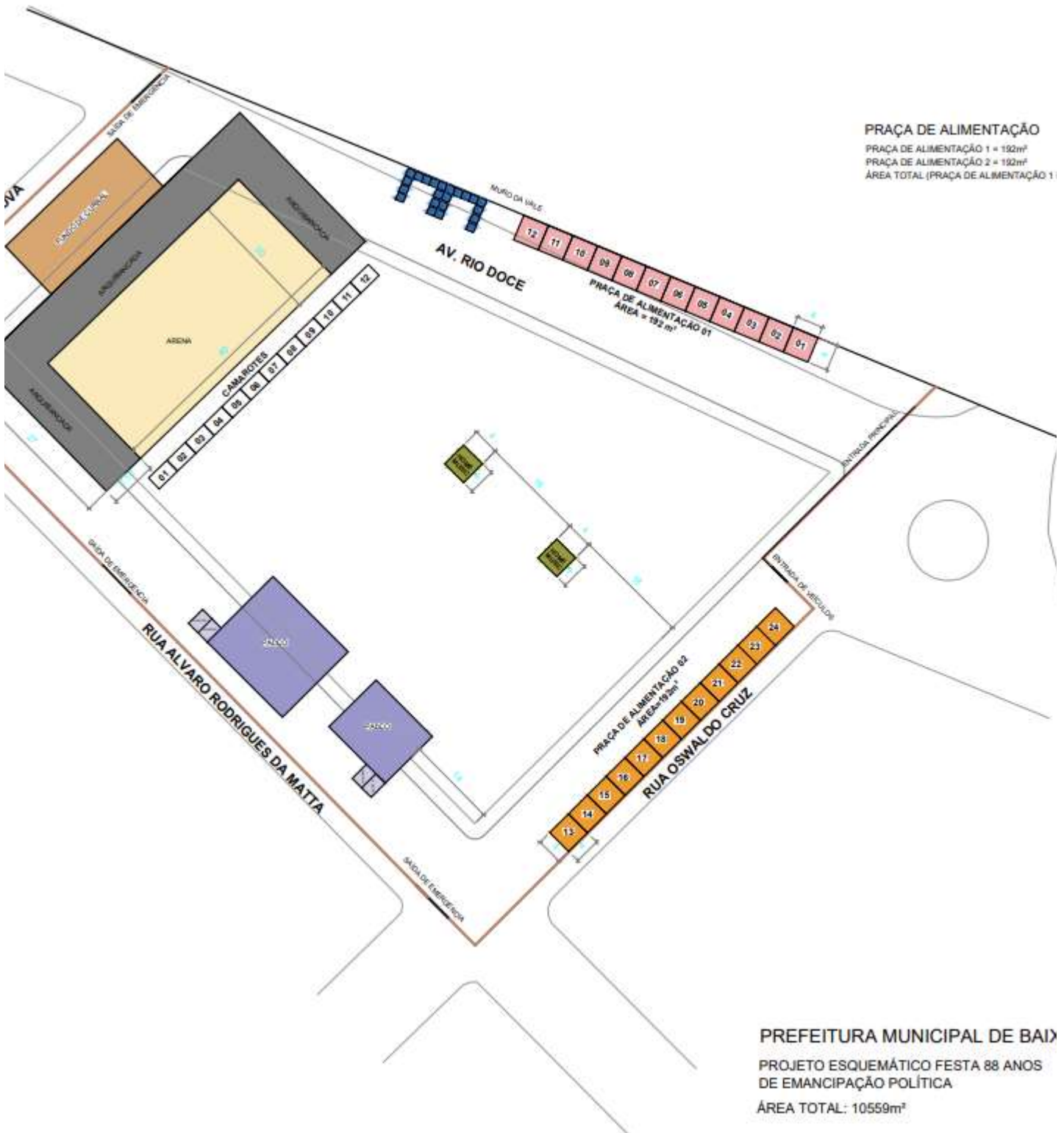
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

CONTRATADA



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

Anexo XI: Plantas De Locação Dos Espaços





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000018/2023

2º ANDAR	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1º ANDAR	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

ÁREA POR CAMAROTE 2,30x3,85 = 8,85 m²
ÁREA TOTAL DO ANDAR 1 = 106,2 m²
ÁREA TOTAL DO ANDAR 2 = 106,2 m²
ÁREA TOTAL DOS CAMAROTES (ANDAR 1 E 2) = 212,4 m²

VISTA FRONTAL ESQUEMÁTICA DOS CAMAROTES

2 ANDARES COM 12 CAMAROTES CADA
TOTAL: 24 CAMAROTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
PROJETO ESQUEMÁTICO FESTA 88 ANOS
DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA